



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.306, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial.

O povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Fábio Henrique Gardingo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente, no valor de R\$ 2.001.675,14 (dois milhões, um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos), destinado a acorrer despesas com construção do prédio da secretaria de educação municipal de Matipó.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, as dotações das referidas ações até o limite de 25,00 % do valor autorizado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a adicionar ao anexo de Programas, objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio consolidado do Plano Plurianual, 2026-2029 o programa, objetivo e ação necessária ao atendimento da presente lei.

Art. 4º. Fica determinado ao setor da contabilidade a promoção das alterações necessárias à compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º. Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos de anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FICHA	VALOR EM R\$	FONTE RECURSO
0207 12 361 0015 2.038 319004	168	531.620,00	15001001
0207 12 361 0017 2.040 319004	193	246.160,00	15001001
0207 12 365 0018 2.036 319004	214	1.200.000,00	15001001
0207 12 365 0018 2.156 319004	236	23.895,14	15001001
TOTAL GERAL		2.001.675,14	

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Matipó (MG), 23 de abril de 2026

FABIO HENRIQUE
GARDINGO.05701004619

Assinado de forma digital
por FABIO HENRIQUE
GARDINGO.05701004619

Fábio Henrique Gardingo
Prefeito Municipal